

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - CREF4/SP

|                    |                                                                              |                    |                       |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| <b>Processo:</b>   | 2378/2026                                                                    | <b>Modalidade:</b> | Inexigibilidade 02/26 |
| <b>Objeto:</b>     | Participação do CREF4/SP no evento Arnold Sports Festival South America 2026 |                    |                       |
| <b>Requerente:</b> | Departamento de Eventos e Cerimonial                                         | <b>Data:</b>       | 20 de março de 2026   |

## 1. JUSTIFICATIVA

1.1. O CREF4/SP é uma Autarquia *sui generis*, organizada na forma de Conselho de Classe, responsável por orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional da Educação Física, no âmbito de sua competência legal. Sua atuação visa assegurar à sociedade o atendimento adequado por profissionais regularmente registrados, bem como coibir o exercício irregular da profissão.

1.2. Na qualidade de prestador de serviço público de relevante interesse social, o CREF4/SP desenvolve atividades essenciais no Estado de São Paulo, especialmente por meio da fiscalização do exercício profissional, promovendo maior segurança à população na prática de atividades físicas. Ademais, fomenta a capacitação contínua dos Profissionais de Educação Física por meio de publicações, cursos, palestras e outras ações formativas.

1.3. Considerando a relevância do Profissional de Educação Física na promoção da saúde e do bem-estar da população, seu reconhecimento como profissional da área da saúde e os avanços alcançados pela profissão nos últimos anos, torna-se imprescindível o fortalecimento contínuo de sua imagem nos meios social, político e acadêmico, de modo a evidenciar sua essencialidade.

1.4. Nesse contexto, revela-se de inequívoco interesse público a participação do CREF4/SP em ações sociais voltadas à promoção da prática de exercícios físicos. Tal atuação pode ocorrer por meio da produção de materiais informativos, da realização de eventos e encontros institucionais, bem como da participação em feiras, workshops e demais eventos esportivos, possibilitando a atualização constante quanto às inovações e tendências relacionadas à sua área de atuação

1.5. A participação do CREF4/SP nessa classe de eventos, além de possibilitar a inserção do Conselho nas discussões em pauta, permite a divulgação de sua atuação em defesa da classe profissional e do nicho social envolvido na prática de atividade física como profissão, princípio de saúde e negócio

1.6. Há de se destacar que o CREF4/SP possui em sua base de dados o registro de, pelo menos, 160 mil pessoas físicas e 13 mil pessoas jurídicas, dentre as quais, uma significativa parcela tem participado de eventos anuais promovidos pelos conglomerados empresariais da área de educação física, saúde e esportes.

1.7. O “ARNOLD SPORTS FESTIVAL SOUTH AMERICA 2026” é organizado, exclusivamente, pela **SAVAGET PROMOÇÕES, CONGRESSOS E EVENTOS LTDA**, responsável pela feira; a empresa fundada em 1.999 é referência na organização de eventos esportivos.

1.8. O evento terá duração de **03 (três) dias** que combinará competições esportivas, exposições de produtos e serviços relacionados à saúde, bem-estar e atividades físicas, além de palestras e workshops sobre esses temas, além de Bodybuilding. Em resumo, é o maior

evento multiesportivo de nutrição, bem estar e Fitness da América do Sul, conforme consta do endereço eletrônico do evento.

1.9. O Conselho participará do evento por meio da locação de **01 (um) estande de 60 metros quadrados**, onde pretende prestar serviços aos profissionais que participarão do evento, esclarecer dúvidas, informar sobre suas atividades, responsabilidades e demonstrar como pode beneficiar os profissionais de educação física e a sociedade em geral.

1.10. A expectativa é que a participação do Conselho resulte no aumento do número de atendimentos, além de proporcionar um ambiente acolhedor e confortável ao seu público, favorecendo a presença convidados e autoridades.

1.11. Houve um aumento significativo do número de atendimentos realizados em 2024 para o ano de 2025, o que provocou a busca de stand maior para a edição de 2026, inclusive para recepção de convidados e representantes do sistema CONFEF/CREFs com área adequada para atendimento, haja vista que em 2025 toda área do stand foi destinada ao atendimento das atividades de registro e financeiro.

1.12. A participação no Arnold Sports Festival South America 2026 promete ser um marco importante para o Sistema CONFEF/CREFS, destacando a importância do setor esportivo na promoção de saúde e qualidade de vida, sendo que durante os 03 dias de realização da feira serão oferecidos todos os serviços dos Departamentos de Registro e Financeiro para os Profissionais de Educação Física e visitantes do evento, além de orientações diversas, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar nº 7/2026.

1.13. A formalização da parceria envolve a utilização da área de 60m², taxas obrigatórias, desconto na compra de ingresso para a feira e cursos técnicos aos Profissionais de Educação Física e em contrapartida, o Conselho realiza a divulgação da feira em site, redes sociais e e-mail marketing para toda base de registrados.

1.14. Considerando a oportunidade e interesse de participação do CREF4/SP no evento mencionado, divulgando suas atividades institucionais e se aproximando ainda mais dos profissionais e cooperadores da Educação Física, foi solicitada ao Departamento de Compras a verificação das condições de realização para a contratação.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O evento ocorrerá nos dias 24 a 26 de abril de 2026, no **EXPO CENTER NORTE**, localizado na Rua José Bernardo Pinto, 333, Vila Guilherme, São Paulo/SP, 02055-000, através da organizadora **SAVAGET PROMOÇÕES, CONGRESSOS E EVENTOS LTDA**, CNPJ 03.510.644/0001-18.

2.2. CREF4/SP planeja realizar os atendimentos aos profissionais, divulgar suas atividades institucionais e estabelecer conexões com profissionais, empresas e instituições.

2.3. Será disponibilizado um estande com **60 m²; montagem de inteira responsabilidade do Conselho em área livre, devendo seguir as especificações no Manual do Expositor disponível no site <https://arnoldsouthamerica.com.br>**.

2.4. O estande deve respeitar a padronização do evento e as demais orientações constantes no Manual do Expositor, motivo pelo qual sua contratação será realizada diretamente junto à empresa organizadora.

2.5. Conforme previsto na proposta que integra este processo, o projeto do estande “será avaliado e deverá seguir todas as regras de montagem e segurança estabelecidas pela organizadora no Manual do Expositor”, devendo ainda atender integralmente aos prazos, normas técnicas, requisitos estruturais, elétricos e de segurança aplicáveis ao evento, bem como às diretrizes de identidade visual, circulação de público e acessibilidade.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. São obrigações da **SAVAGET PROMOÇÕES, CONGRESSOS E EVENTOS LTDA.:**

3.1.1. Divulgação, por pelo menos 02 (duas) vezes por mês, da parceria e informações sobre o Evento;

3.1.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido em Contrato; sob pena de incorrer em mora;

3.1.3. Supervisionar o andamento de todos os serviços e montagens no local do Evento;

3.1.4. Organizar, promover a divulgação e realizar o Evento;

3.1.5. Enviar o acesso da área restrita do Expositor (portal) aos PARTICIPANTES em até 15 (quinze) dias antes do Evento;

3.1.6. Obter todas as autorizações dos órgãos públicos para a realização do Evento;

3.1.7. Executar, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do Evento, os serviços e providências pelos quais se responsabiliza contratualmente perante os participantes do Evento;

3.1.8. Manter o serviço de vigilância permanente no Evento, tanto durante o seu funcionamento, quanto no período da entrada e retirada dos materiais dos participantes do Evento;

3.1.9. Providenciar a limpeza geral das vias de circulação do Evento;

3.1.10. Prestar orientação e assistência permanente de natureza técnica aos participantes;

3.1.11. Administrar, com pessoal especializado, a operação e organização geral do Evento;

3.1.12. Enviar a senha do Manual do Expositor para o CREF4/SP, em até 15 (quinze) dias antes do Evento;

3.1.13. Supervisionar o andamento de todos os serviços e montagens no local do Evento;

3.1.14. Fornecer sala de apoio para os palestrantes;

3.1.15. Comunicar o Conselho qualquer alteração com relação à programação, data e/ou horário para a sua devida anuência;

3.1.16. Inserir logomarca do CREF4/SP como Apoio institucional, no site do Evento;

3.1.17. Habilitar códigos de desconto;

3.1.18. Cessão de estande 60m<sup>2</sup>, área livre, A 60, inclusa a montagem especial, conforme projeto e proposta da montadora, sendo a sala vip em acrílico curvo com emenda a cada 1 metro e altura de 3 metros, e painel LED 9x4 (36 metros quadrados), 4mlx0,70 de balcão com porta, mobiliário e paisagismo, e estrutura para sustentar a testeira, conforme proposta que faz parte deste processo.

3.1.19. Inserção da marca do Cref4/SP em parte dos gradis das competições (a ser definido pela **SAVAGET PROMOÇÕES, CONGRESSOS E EVENTOS LTDA**);

3.1.20. Realizar o pagamento das **taxas, tributos, encargos ou despesas** que venham a incidir sobre o Evento ou onerar o presente Contrato;

#### **4. DOS CUSTOS ENVOLVIDOS**

4.1. Os custos envolvidos seguem abaixo:

4.1.1. R\$ 58.800,00 – referente ao m<sup>2</sup> de área livre;

4.1.2. R\$ 18.413,66 – referente às taxas obrigatórias;

4.1.3. R\$ 3.611,00 – taxas opcionais;

4.1.4. R\$ 165.646,22 – Montagem especial do Stand (projeto com sala VIP, e 36 m<sup>2</sup> de LED)

4.1.5. **Valor Total: R\$ 246.470,88 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)**

4.2. As taxas obrigatórias são as seguintes:

4.2.1. Limpeza na montagem/desmontagem (referência 60 m<sup>2</sup>) – R\$ 2.040,00

4.2.2. Prefeitura (valor único) – R\$ 324,66



4.2.3. Extintor (3 extintores) – R\$ 699,00

4.2.4. KVA (25 KVAS) – R\$ 15.350,00

4.2.5. Valor total das taxas obrigatórias: R\$ 18.413,66 (dezoito mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e seis centavos)

4.3. As taxas e serviços opcionais são os seguintes:

4.3.1. Hidráulica – Água e desague sem pia – R\$ 942,00

4.3.2. Credencial adicional de expositor – R\$ 135,00

4.3.3. Credencial Adicional de Serviço de Expositor – R\$ 125,00

4.3.4. Credencial de vigia terceirizado – R\$ 309,00

4.3.5. Serviço de limpeza Full time (3 dias) – R\$ 1.611,00

4.3.6. Coletor (3 dias) – R\$ 2.000,00

4.3.7. Valor total das despesas opcionais: R\$ 3.611,00 (três mil, seiscentos e onze reais)

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREF4/SP**

5.1. São obrigações do **CREF4/SP**:

5.1.1. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no Contrato, sob pena de incorrer em mora;

5.1.2. Observar, obedecer e respeitar todo o conteúdo do Manual do Expositor, que é parte integrante deste processo, sob pena de infração contratual passível de rescisão por justo motivo;

5.1.3. Cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas com a PROMOTORA e as ordenações das leis, regulamentos e normas legais vigentes;

5.1.4. Responder perante a PROMOTORA e as leis aplicáveis, pela inadimplência de qualquer de suas obrigações contratuais e pelos prejuízos que decorrerem de tal inadimplência;

5.1.5. Não violar direito marcário de terceiros e demais inerentes a propriedade industrial e não vincular/expor produtos e/ou serviços proibidos pelas autoridades competentes, tudo sob pena de sua exclusiva responsabilidade cível, criminal, administrativa, sem exceção de qualquer outra;

5.1.6. Não comercializar, em qualquer tempo, sob qualquer forma e/ou pretexto, a marca, nome e logo do Evento, no todo ou em parte, sob pena das responsabilidades previstas na Lei 9.279/96. Sem prejuízo, a PARTICIPANTE, poderá utilizar a marca, nome e logo do Evento, em suas peças publicitárias – mídias e e-mail marketing, bem como inserir em suas camisetas oficiais, a serem utilizadas por seu pessoal durante o Evento o logo deste, conforme instruções detalhadas no Manual do Expositor que é parte integrante do Contrato, sob pena de multa por peça em desacordo a ser aplicada em cada um dos dias que forem utilizadas.

5.1.7. Divulgar os conteúdos do Arnold Sports Festival South America 2026 através do site, redes sociais e e-mail de Marketing da PARTICIPANTE;

5.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas e obrigações relativas à participação no Evento na qualidade de EXPOSITOR.

## **6. DOS VALORES E PAGAMENTO**

6.1.1. O valor total de investimento do Conselho para a participação no evento, incluindo a participação no Evento, a locação e montagem do estande, publicidade, descontos aos profissionais e todos os serviços a serem prestados será de **R\$ 246.470,88 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)**, incluídas as taxas de rateio de despesas (obrigatórias e opcionais), conforme item 4, acima.

6.1.2. O pagamento será efetuado em parcela única: **R\$ 246.470,88 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), a serem pagos até o dia 17/04/2026.**

6.1.3. Em caso de atraso no pagamento, a PARTICIPANTE arcará com multa de **10% (dez por cento)** sobre os valores não pagos, acrescidos de juros de mora de **1% (um por cento)** ao mês e correção monetária pelo índice do IPCA/IBGE, ambos *pro rata die*.

6.1.4. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas despesas com protestos, custas judiciais e 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios.

6.1.5. É requisito inegociável e indispensável que a PARTICIPANTE esteja em dia com suas obrigações assumidas para participar do evento, devendo, em caso de mora, independentemente de qualquer interpelação, regularizar sua pendência em até 05 (cinco) dias corridos do vencimento original com os devidos acréscimos, ou, caso o vencimento ocorra no mês do evento, a regularização deverá se dar em até 24 (vinte e quatro) horas com os acréscimos previstos no item 6.1.3. A não regularização ensejará a rescisão do contrato com perdimento das parcelas eventualmente pagas em favor da PROMOTORA e substituição da PARTICIPANTE no evento.

6.1.6. Todos os tributos e contribuições já estão embutidos no valor pactuado, não incidindo nenhum outro adicional, ficando claro que cada parte arcará com os tributos e contribuições de sua responsabilidade, determinados pela legislação vigente.

6.1.7. A Nota Fiscal de pagamento, de qualquer natureza, que esteja relacionada ao Evento, será emitida pela PROMOTORA, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, ou seja, após a realização do Evento.

6.1.8. O valor mencionado no item 6.1.2 acima não contempla os serviços a serem adquiridos no CAEX – Centro de Atendimento ao Expositor, bem como a Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE).

6.1.9. Considerando as documentações e proposta apresentadas, foi realizada a pesquisa da situação fiscal da empresa selecionada, tendo como resultado o que se segue:

| EMPRESA                                         | CNPJ               | FGTS | TST | CTF | CTE | CTM |
|-------------------------------------------------|--------------------|------|-----|-----|-----|-----|
| SAVAGET PROMOÇÕES,<br>CONGRESSOS E EVENTOS LTDA | 03.510.644/0001-18 | X    | X   | X   | X   | X   |

6.2. A tabela acima representa a regularidade fiscal da proponente.

6.2.1. A verificação da regularidade fiscal se resume à consulta das Certidões de Quitação de Tributos Federais (CF), Estaduais (CE), Municipais (CM), perante o Fundo de Garantia (FGTS) e a Justiça do Trabalho (TST).

6.2.2. Empresas sem o 'X' no campo relativo à certidão correspondente da tabela acima presume-se estarem com pendências impeditivas à emissão do documento.

6.3. Fazem parte integrante deste processo a documentação da empresa e a proposta de preço apresentada.

6.4. É importante destacar que há nos autos a demonstração de compatibilidade de preços por meio do cotejo dos valores ora ofertados, com contratações anteriores realizadas pelo CREF4/SP para objetos semelhantes ao presente (estande e participação em feiras e eventos). O mapa de preços elaborado é parte integrante deste processo.

## 7. DO FORNECIMENTO DE INTERNET

7.1. O Conselho sempre utiliza modems para acesso à internet em atendimentos externos, seja em eventos ou em unidades móveis. No entanto, devido aos bloqueadores de sinal, o atendimento no estande resta prejudicado sem a contratação de um serviço de Internet, resultando em maior tempo de espera para os visitantes.

7.2. A empresa responsável pelo fornecimento desse serviço será a **Expo Telecom, inscrita no CNPJ sob o nº 13.298.907/0001-20**, que é a fornecedora exclusiva do Expo Center Norte.

7.3. Conforme as diretrizes do **Manual do Expositor** (página 21, subitem 7.3), os serviços de internet e telefonia devem ser contratados exclusivamente com a Expo Telecom, que possui um posto de atendimento no Expo Center Norte. Dessa forma, a empresa **MAPPTV** é a única responsável pelo fornecimento e gerenciamento do acesso à internet no evento

7.4. Considerando a necessidade de garantir um atendimento adequado ao Profissional de Educação Física, a Diretoria deliberou pela contratação do plano de internet oferecido exclusivamente pelo evento.

7.5. De acordo com o consumo de dados de 2025, verificou-se a necessidade de contratação de um pacote de serviço de dados de 30Mbit/s.

7.6. Será disponibilizado acesso à internet de 04 (quatro) notebooks, 01 (um) coletor de dados e cabeamento para 02 (duas) impressoras que serão utilizadas no atendimento.

7.7. Os custos envolvidos são no valor de R\$ R\$ 15.827,00 (quinze mil, oitocentos e vinte e sete reais), incluindo:

7.7.1. Sistema com locação de tecnologia 30Mbit/s, no valor de R\$ 13.290,00 (treze mil, duzentos e noventa reais);

7.7.2. Instalação, no valor de R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais);

7.7.3. SVA com locação Wi-Fi AX, no valor de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais);

7.7.4. Ponto cabeado CAT5E, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

7.8. O pagamento será efetuado em parcela única até 17/04/2026.

7.9. Considerando as documentações e proposta apresentadas, foi realizada a pesquisa da situação fiscal da empresa selecionada, tendo como resultado o que se segue:

| EMPRESA      | CNPJ               | FGTS | TST | CTF | CTE | CTM |
|--------------|--------------------|------|-----|-----|-----|-----|
| EXPO TELECOM | 13.298.907/0001-20 | X    | X   | X   | X   | X   |

7.10. A tabela acima representa a regularidade fiscal da proponente.

7.10.1. A verificação da regularidade fiscal se resume à consulta das Certidões de Quitação de Tributos Federais (CF), Estaduais (CE), Municipais (CM), perante o Fundo de Garantia (FGTS) e a Justiça do Trabalho (TST).

7.10.2. Empresas sem o 'X' no campo relativo à certidão correspondente da tabela acima presume-se estarem com pendências impeditivas à emissão do documento.

7.10.3. Tendo em vista o estabelecido no art. 70, inciso III da Lei 14.133/21, que permite a dispensa de apresentação de documentos relativos à habilitação de licitantes (regularidade fiscal), e ainda, considerando a exigência contida no art. 195, §3º da Constituição Federal, no qual este determina que deverá ser comprovada pelas pessoas jurídicas a regularidade com o INSS e FGTS, a empresa neste processo está dispensada de apresentar as Certidões Tributárias Estadual e Municipal (CTE e CTM).

7.11. Fazem parte integrante deste processo a documentação da empresa e a proposta de preço apresentada.

7.12. É importante destacar que há nos autos a demonstração de compatibilidade de preços por meio do cotejo dos valores ora ofertados, com contratações anteriores realizadas pelo



CREF4/SP para objetos semelhantes ao presente (serviço de internet em feira e evento). O mapa de preços elaborado é parte integrante deste processo.

## 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. Considerando a justificativa e o descritivo apresentado, foi verificado o atendimento às condições de inexigibilidade de licitação, em razão da **inviabilidade de competição**, em conformidade com o disposto no *caput* do artigo 74, da Lei nº. 14.133/21:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...)”*

8.2. O evento é de interesse único de participação do CREF4/SP, não havendo concorrência entre eventos do ramo, nas mesmas condições, datas e conteúdos apresentados.

8.3. Sendo assim, a situação enfrentada encaixa-se na hipótese supramencionada, haja vista a inviabilidade de competição por parte dos organizadores, não havendo o que se falar em abertura de processo licitatório, que estaria fadado a restar deserto desde a sua concepção.

8.4. Em representação ao TCU quanto à pretensão da Embratur em contratar agência internacional para a participação em eventos de interesse da Autarquia, o voto do relator corroborou a viabilidade da contratação pela justificativa de inexigibilidade apresentada, senão, vejamos:

*“Em relação à demonstração da viabilidade, conveniência e oportunidade da participação da Embratur em eventos da espécie, a mesma faz parte da devida justificação da inexigibilidade de licitação, subsumindo-se, assim, à hipótese do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.” Rel. GUILHERME PALMEIRA. AC-0822-23/05-P.*

A doutrina é no mesmo sentido. Vejamos:

A hipótese de inexigibilidade tem como pressuposto a inviabilidade de estabelecimento do procedimento de competição, o que pode acontecer tanto na hipótese de aquisição, como em situações de contratação de um serviço, prestado por uma única empresa. Inexistindo outros eventuais prestadores, restaria configurada uma hipótese de inexigibilidade (TORRES, Rony Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas. 13. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p 419).

8.5. Verifica-se, portanto, que a participação em eventos de interesse de órgão, quando pertinente às suas atividades precípua e dotados dos requisitos de exclusividade e singularidade que inviabilizam a competição, ainda que por situações de conveniência e oportunidade, desobriga a contratação através de procedimento licitatório.

8.6. Embora tais julgados se deram na vigência da Lei nº 8.666/93, mencionando, inclusive, a sua fundamentação, a situação pode ser aplicada por analogia à presente contratação

devido à sua semelhança com o caso concreto e por retratar a mesma previsão da novel legislação (art. 74. da Lei 14.133/21).

8.7. Vale destacar o interesse do CREF4/SP em se fazer presente em eventos dessa natureza, para os quais não há ingerência do órgão em relação ao local determinado, valores cobrados nas inscrições e datas de realização, haja vista a periodicidade anual da sua ocorrência, independentemente da participação do Conselho. Diferentemente de quando a licitação é aberta para seleção de fornecedor, em atendimento à necessidade do CREF4/SP.

8.8. Segundo as informações obtidas no site do evento<sup>1</sup> a **SAVAGET PROMOÇÕES, CONGRESSOS E EVENTOS LTDA.** é a promotora oficial e única responsável pela inscrição dos expositores, gerindo todas as locações de espaço, a organização e a segurança do ambiente.

8.9. Considerando a especificidade do objeto, a motivação apresentada para esta contratação, os dados e as documentações constantes no Processo, é justificada a dispensa de licitação por inexigibilidade, com fulcro no artigo 74, da Lei nº. 14.133/21.

8.10. Havendo despesas decorrentes desta aquisição estas correrão à conta da natureza informada na Nota de Empenho, emitida pelo Departamento Financeiro, Elemento da Despesa 6.2.2.1.1.01.33.90.039.022.001 - Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões

São Paulo, aos 20 de março de 2026.

De acordo com o procedimento:

ALEX WALID LAHAM ABDALLA  
Diretor Geral de Marketing

NATALY NOGUEIRA  
Diretora de Eventos e Cerimonial

<sup>1</sup> <https://arnold.savagetgroup.com.br/experiencias/>, acessado em 24 de fevereiro de 2026



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0DCF-2349-F8C1-D8B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEX WALID LAHAM ABDALLA (CPF 221.XXX.XXX-48) em 23/03/2026 09:34:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NATALY NOGUEIRA (CPF 356.XXX.XXX-08) em 23/03/2026 09:34:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/0DCF-2349-F8C1-D8B4>